FEIRA ANUAL DE SÃO MARTINHO 4 A 13 DE NOVEMBRO EDITAL 2022		XLVI FEIRA NACIONAL DO CAVALO XXIII FEIRA INTERNACIONAL DO CAVALO LUSITANO

EDITAL nº 55 /2022

A SEGURANÇA DE PESSOAS, BENS E ANIMAIS É PRIORIDADE PARA A MUNICIPALIDADE. O BEM-ESTAR E A TRANQUILIDADE DESEJADOS POR TODOS, SÓ É POSSÍVEL ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DE REGULAMENTOS, REGRAS E NORMAS, DELIBERADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL QUE NÃO SE POUPARÁ A QUALQUER TIPO DE ACÇÃO PARA QUE OS MESMOS OBTENHAM O LEGAL CUMPRIMENTO.

Assim, a Câmara Municipal delibera:

1 - ESPAÇOS, LOCAIS, ADJUDICAÇÃO E/OU ARREMATAÇÃO

De acordo com o Protocolo estabelecido entre este Município e a Feira Nacional do Cavalo é da responsabilidade da Feira Nacional do Cavalo a gestão do espaço público.

O Licenciamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas é efetuado nos termos do Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro e das normas especificas estabelecidas pela Câmara Municipal para o período em questão e das normas determinadas pela DGS.

1.1 – PROIBIÇÕES

É proibida a utilização do espaço atribuído por outro que não o titular da licença do mesmo.

Não é permitida a venda, nomeadamente Balões, Pipocas, Algodão doce e outros, no Largo da Feira e zonas envolventes.

Não é permitida a montagem de qualquer instalação que impeça o acesso a habitações, estabelecimentos comerciais e nas faixas de rodagem.

É proibida a instalação de bares ou similares com música na Rua do Parque de Campismo.

Não é permitida a venda de contrafação e usurpação, os vendedores apanhados nesta situação, além das coimas a que estão sujeitos, serão de imediato expulsos da Feira.

É proibida qualquer instalação na via pública na Rua João de Deus entre os nºs 1 a 6 de polícia inclusive.

É proibida qualquer instalação na via pública na Rua D. Afonso Henriques entre o Largo 25 de Abril e o nº 122 inclusive.

É proibida qualquer instalação na via pública na Rua do Parque de Campismo.

É proibida qualquer instalação na faixa de rodagem na Rua D. Afonso Henriques entre a Rua Infante D. Henrique e a Rua Luís de Camões, com exceção dos estabelecimentos e associações do concelho.

É proibida qualquer instalação na via pública no cruzamento das Ruas Infante D. Henrique com o Largo Marquês de Pombal.

Não serão autorizadas estruturas ou equipamentos nos espaços para exposição e venda, cujo aspecto prejudique terceiros ou fira a estética da vila, reservando-se a Câmara Municipal o direito de ordenar a sua remoção.

É expressamente proibido qualquer marcação na via pública, nomeadamente em lancis e passeios.

Nos termos da Lei n.º27/2013, de 12 de Abril só será permitida a atividade de feirantes (comerciantes) a quem possua cartão de feirante válido.

1.2 - DESMONTAGEM

Os espaços devem ficar livres até às 24H do dia 14 de novembro, usando a Câmara Municipal, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir esta determinação.

2 - CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL, DE CAVALEIROS, AMAZONAS E CARROS DE CAVALOS.

A alteração ao trânsito na vila decorrerá entre as 00.00H do dia 3 de novembro e as 22H do dia 13 de novembro, conforme "Plano Rodoviário" em anexo.

A circulação de cavaleiros e amazonas apenas é permitida em cavalos devidamente identificados com o número de Xairel atribuído pela FNC.

A circulação de carros de cavalos apenas é permitida em veículos devidamente identificados com a matrícula atribuída pela FNC.

A perda do número de Xairel ou da matrícula do carro de cavalos origina a atribuição de uma 2ª via, a qual terá um custo adicional.

2.1 - PROIBIÇÕES

É proibida a circulação ou *estacionamento* de veículos dentro do recinto da Feira Nacional do Cavalo, excepto para cargas e descargas entre as 00.00H e as 10.00H, devendo os respectivos veículos estarem identificados com os dísticos.

As viaturas estacionadas em locais não permitidos ficam sujeitas a reboque e respectiva coima.

É proibido o estacionamento de viaturas entre os dias 3 e 13 de novembro na Rua Luís de Camões

É proibida a aglomeração de mais que cinco cavalos montados junto aos estabelecimentos de restauração e bebidas, bem como a sua entrada nestes estabelecimentos.

É proibida a circulação de cavalos e veículos de tração animal entre as 02H e as 07H durante o período da Feira.

A partir das 17H todos os cavaleiros e condutores de veículos de tração animal têm obrigatoriamente de se encontrar devidamente trajados, no Largo do Arneiro.

Apenas é permitida a circulação de veículos de tração animal Tipo Maratona no Largo da Feira entre as 07H00 e as 14H00.

É proibida a circulação de veículos de tração animal Tipo Clássicos e réplicas entre as 17H00 e as 21H30M nos dias 5, 6, 10, 11 e 12 de novembro, exceto táxis licenciados.

É proibida a difusão de música e a utilização de grelhadores nos veículos de tração animal.

É proibida a circulação de veículos de tração animal na zona pedonal do Largo da Feira, exceto para entrada e saída dos pátios.

A lotação dos veículos de tração animal não pode exceder o número de bancos.

3 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1- O Horário de funcionamento dos *Estabelecimentos de Venda ao Público e da Prestação de Serviços* durante o período da Feira poderá ser contínuo.

3.2- O horário de funcionamento dos stands e expositores será das 10H às 2H

4 - REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO

De acordo com o art.º 15º do RGR, os estabelecimentos devidamente licenciados poderão laborar com música nos seguintes horários: até às 04h dias de 6-7, 7-8, 8-9 e 9-10, e até às 06h00 dias 4-5, 5-6, 10-11, 11-12 e 12-13.

Não é permitido o uso de reclamos sonoros ou quaisquer emissões da mesma natureza, em violação do disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído.

5- COVID 19

Todos os estabelecimentos abertos ao público e todos os expositores deverão adotar as medidas determinadas dela DGS

6 - PENALIZAÇÕES

As infrações ao disposto do presente Edital resultam na instauração de processo de contraordenação e serão punidas nos termos do Decreto-Lei n.º. 433/82, de 27 de Outubro.

As infrações ao disposto no presente Edital são comunicadas à Associação Feira Nacional do Cavalo, podendo produzir efeitos na atribuição de números de Xairel e matrículas de Carros de Cavalos em Edições futuras da Feira Nacional do Cavalo, bem como na atribuição de espaços comerciais.

Consultar deliberações e posturas em www.cm-golega.pt e www.fnc.cmg-golega.pt.

Paços do Concelho, 11 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara

(António Carlos da Costa Camilo)

SINALIZAÇÃO - FNC 2022

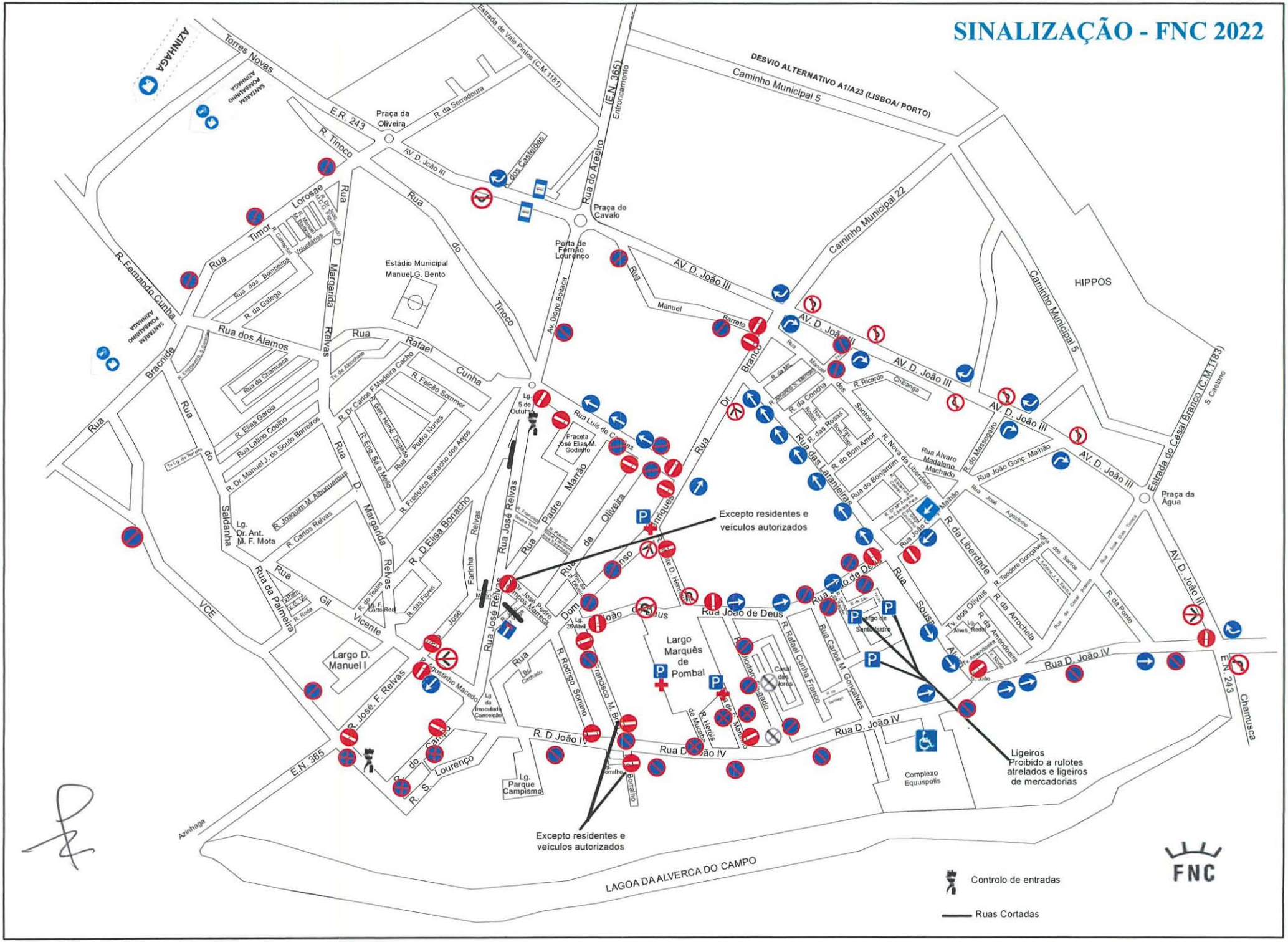

FNC 2022 - PLANO RODOVIÁRIO
CIRCULAÇÃO DE CAVALEIROS, AMAZONAS E CARROS DE CAVALOS

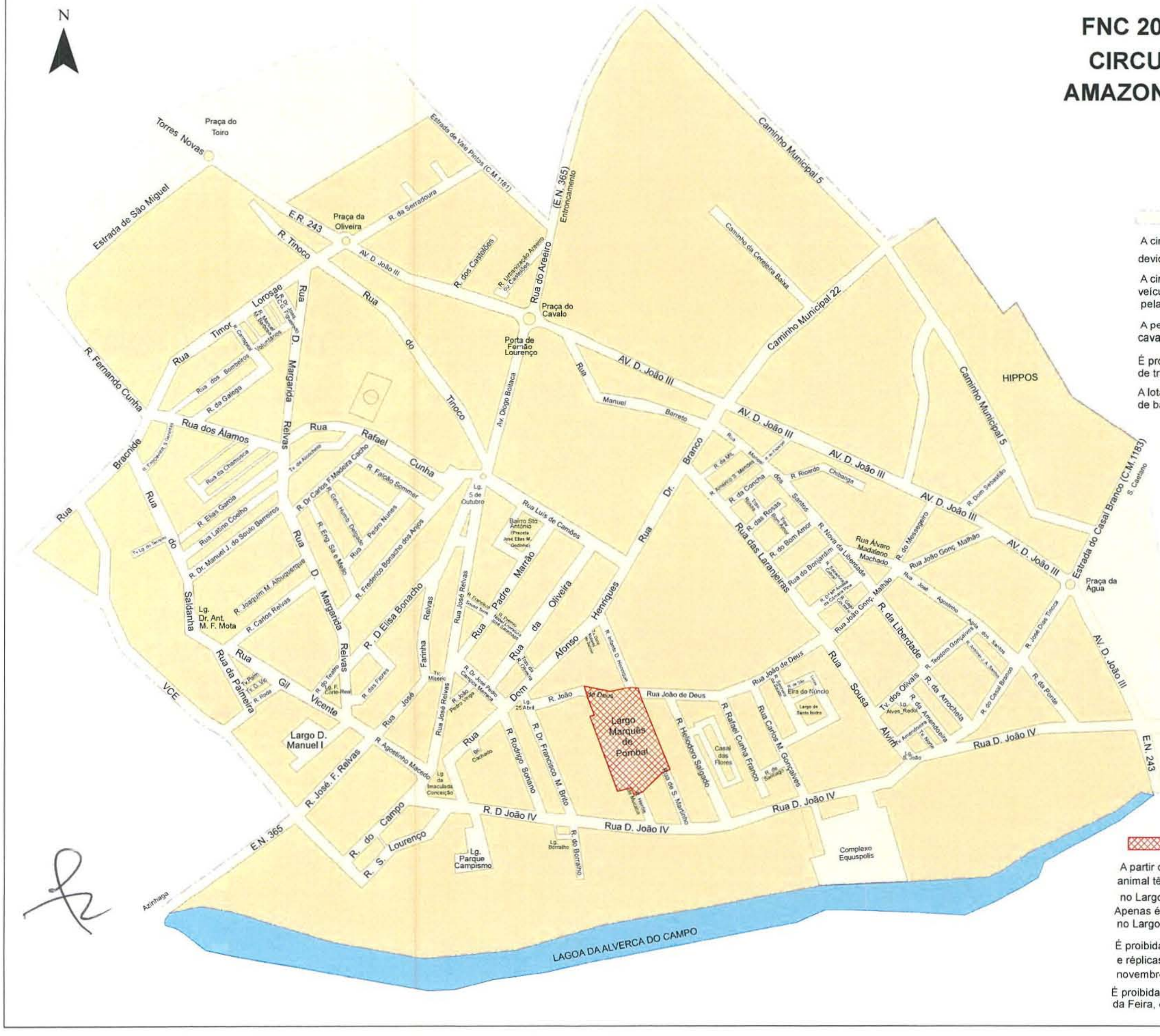

Golega

A circulação de cavaleiros e amazonas apenas é permitida em cavalos devidamente identificados com o número de Xairel atribuído pela FNC.

A circulação de carros de cavalos apenas é permitida em veículos devidamente identificados com a matrícula atribuída pela FNC.

A perda do número de Xairel ou da matrícula do carro de cavalos origina a atribuição de uma 2ª via, a qual terá um custo adicional.

É proibida a difusão de música e a utilização de grelhadores nos veículos de tração animal.

A lotação dos veículos de tração animal não pode exceder o número de bancos.

Largo do Arneiro

A partir das 17H todos os cavaleiros e condutores de veículos de tração animal têm obrigatoriamente de se encontrar devidamente trajados, no Largo do Arneiro.

Apenas é permitida a circulação de veículos de tração animal Tipo Maratona no Largo da Feira entre as 07H00 e as 14H00.

É proibida a circulação de veículos de tração animal Tipo Clássicos e réplicas entre as 17H00 e as 21H30M nos dias 5, 6, 10, 11 e 12 de novembro, exceto táxis licenciados.

É proibida a circulação de veículos de tração animal na zona pedonal do Largo da Feira, exceto para entrada e saída dos pátios.
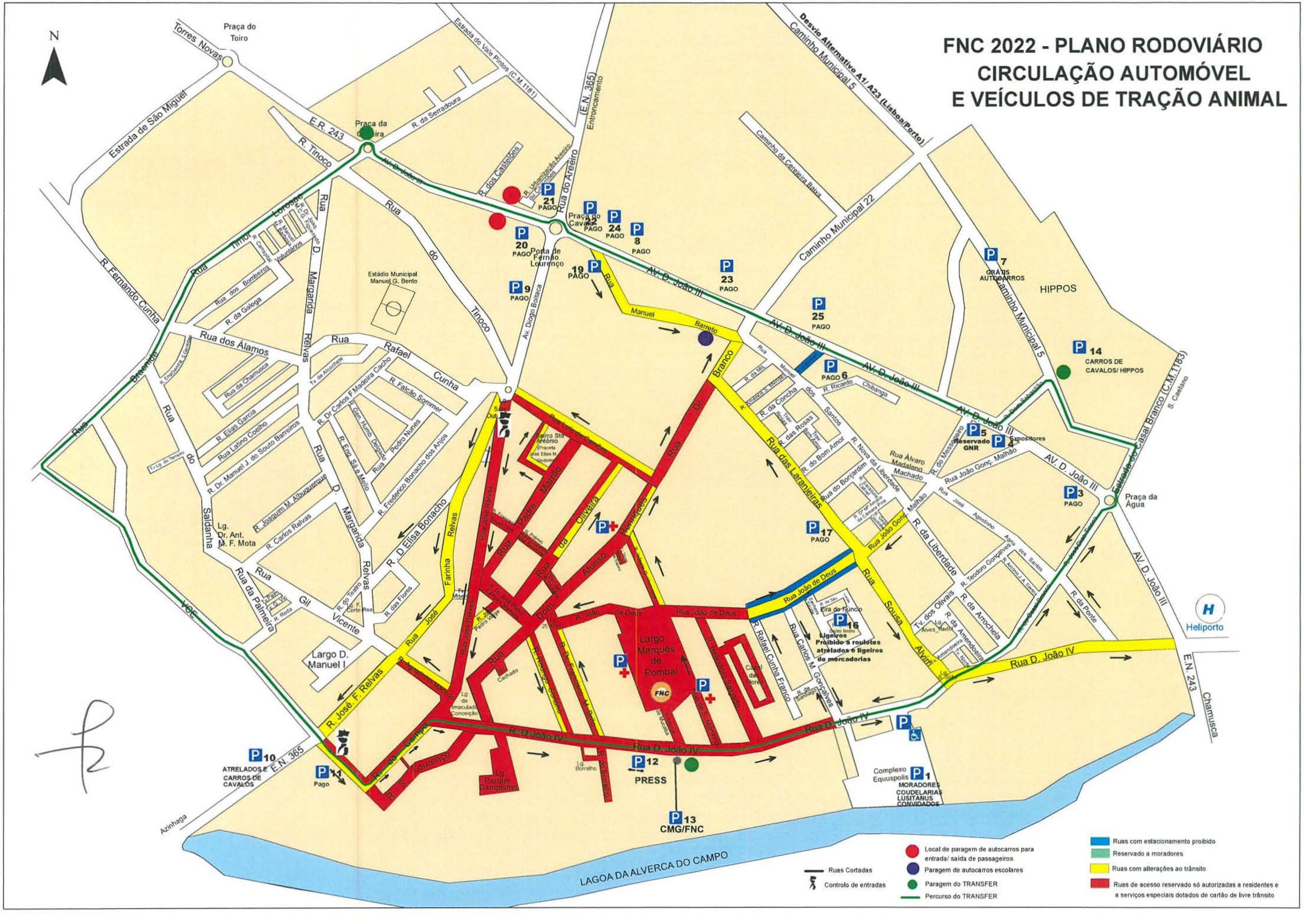
FNC 2022 - PLANO RODOVIÁRIO CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL E VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL